PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO
COMUNICADO 213/2020

Em obediência ao artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, e na conformidade dos processos administrativos devidamente formalizados e arquivados junto a0 Divisão de tesouraria da Prefeitura Municipal de Matão;, Justificamos e indicamos a seguir, os pagamentos necessários que deverão ser providenciados de imediato, pelo fato de envolverem despesas inadiáveis e imprescindíveis da administração, vez que estão presentes razões de relevante interesse público. Tais pagamentos considerada a excepcionalidade de cada caso, est autorizados independente da ordem cronológica das datas das suas exigibilidades, em conformidade com o DECRETO n 5.007, de 03 de junho de 2017 estabelece o CRONOGRAMA PARA PAGAMENTO DA DÍVIDA DE RESTOS A PAGAR do Município de Matão

EMPENHO	EXIGIBILIDADE	VALOR
255	18/11/2020	580,80
4984	18/11/2020	800,00
4435	18/11/2020	504,00
4986	18/11/2020	1.000,00

MATÃO,18 DE NOVEMBRO DE 2020
JOSÉ EDINARDO ESQUETINI – PREFEITO MUNICIPAL